RUA SORBONE 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760 Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao

Público << Campo excluído do banco de dados >>

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1007821-04.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerido: PLUS WORK GROUP ASSESSORIA E PROJETOS EMPRESARIAIS

LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

O autor Banco Bradesco S/A, propôs a presente ação contra a ré Plus Work Group Assessoria e Projetos Empresariais, pedindo a busca e apreensão do veículo descrito às folhas 01, por falta de pagamento do financiamento.

Deferida a liminar (folhas 27/28), o veículo foi apreendido (folhas 36), sendo o réu citado pessoalmente (folhas 36), não oferecendo resposta (folhas 40), tornando-se revel.

Relatei. Decido.

O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, II, do Código de Processo Civil.

O contrato de financiamento (fls. 08/14), a notificação extrajudicial (fls. 18/19) e a revelia, confirmam a falta de pagamento, o que implica na busca e apreensão do veículo, nos termos do Decreto 911/69 e a procedência do pedido.

Diante do exposto, acolho o pedido inicial, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, confirmando-se a liminar. Condeno o réu no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00, ante a ausência de complexidade, com atualização monetária e juros de mora devidos a partir da publicação da presente. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. São Carlos, 16 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA